



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Alpestre

GABINETE DO PREFEITO

43

LEI Nº 227/84

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO Nº  
39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL=  
VIGENTE E DE SEU PARÁGRAFO 2º "

ALFREDO DE MOURA E SILVA, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo nº 39 e seu parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal vigente, que passará a ser a seguinte: - " Art. 39 - O Prefeito e o Vice Prefeito, perceberão subsídios e representação fixados anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores, em nível nunca inferior ao exercício anterior.
- § 1º - A verba de representação não poderá exceder a 50% ( cinquenta por cento ) do valor do subsídio.
- § 2º - Se a Câmara não fixar a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito, nos termos deste artigo, será preservado, para cada ano seguinte, o valor da remuneração do ano anterior, aplicando-se sobre este valor o coeficiente de correção monetária estabelecido pelo Governo Federal para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, correspondentes aos 12 ( doze ) meses do exercício anterior.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a Presente = Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 17 dias do mes de outubro de 1984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Artur Etz  
Secretário

Alfredo de Moura e Silva  
Prefeito Municipal